

LEI Nº 624

"Reajusta Vencimentos dos Servidores Públicos, Ativos e Inativos do Município de Moema, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Moema-MG, decreta e eu, Prefeito Municipal de Moema, sanciono, a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Moema, MG, autorizado a conceder aos Servidores Municipais, Ativos e Inativos, um reajuste nos seus vencimentos de 25,17% (vinte e cinco, vírgula de zessete por cento), a incidir nos valores do mês de Setembro de 1.993.

Parágrafo Único - O abono do mês de outubro incidirá sobre os valores dos salários reajustados nesta lei.


Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema-MG, 29 de outubro de 1.993.



Rafael Bernardes Ferreira
Prefeito Municipal Moema



Ildelfonso Roberto da Silva
Assist. Administrativo.